



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

**Edital 001/2020 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2020-2022**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 72/GAB/DG/CVID/IFC/2020, de 6 de fevereiro de 2020, tendo como membros os docentes Andressa Fernanda Campos, Nicoli Trevisani e Rafael Antonio Zanin, sob a presidência deste e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no período de **17 de fevereiro de 2020 a 02 de março de 2020** será realizado o processo eleitoral do (a) coordenador (a) do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente, conforme cronograma descrito no Anexo I.

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 1º** De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084 – CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art, 16º:

O Coordenador do Curso é o docente responsável junto ao NDB para gerir o curso e deverá ser escolhido por seus pares por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato consecutivo.

§1º. Podem candidatar-se somente docentes do quadro efetivo do campus e que atuam no curso.

§2º. Todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso são eleitores.

§3º. Na ausência ou impedimento legal, o Coordenador do Curso designará seu substituto.

**Art. 2º** Como o (a) coordenador(a) eleito(a) irá gerir o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente, é pré requisito para candidatar-se à vaga que este atue em ambos os cursos.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** Segundo a RESOLUÇÃO Nº 084 – CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art. 17, compete ao Coordenador de Curso:

I – cumprir e fazer cumprir as decisões e normas emanadas pelas instâncias superiores e demais órgãos;

- II – executar, junto ao NDB, as providências decorrentes das decisões tomadas; III – realizar o acompanhamento e avaliação do curso junto ao NDB;
- IV – orientar os estudantes quanto à matrícula e integralização do curso;
- V – analisar e emitir parecer, junto ao NDB, sobre alterações curriculares, encaminhando aos órgãos competentes;
- VI – acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com o Coordenador Geral de Ensino, observando o PPC e o Calendário Escolar;
- VII – analisar e emitir parecer conclusivo dos requerimentos recebidos dos estudantes, ouvidas as partes interessadas;
- VIII – acompanhar a organização disciplinar, no âmbito do curso;
- IX – tomar, nos casos urgentes, decisões ad referendum, encaminhando-as para deliberação no Colegiado de Curso ou NDB, quando for o caso;
- X – apoiar a realização de eventos acadêmicos relacionados ao curso;
- XI – supervisionar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- XII – convocar e presidir reuniões do Colegiado de Curso e do NDB;
- XIII – analisar e aprovar, em conjunto com o NDB, os Planos de Ensino antes do início das aulas de acordo com calendário escolar;
- XIV – incentivar os docentes e estudantes para atividades articuladoras entre ensino, pesquisa e extensão;
- XV – Organizar e acompanhar juntamente com o NUPE as adaptações curriculares.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** Os(as) interessados(as) em candidatar-se devem preencher o Anexo II deste edital, imprimi-lo e entregá-lo à servidora Sandra Cristina Martini Rostorola, na Sala de Assessoramento da CGE, localizada no Bloco Pedagógico, de 17/02/2020 a 19/02/2020, das 8h às 11 h e das 14h às 16h.

## **DOS ELEITORES**

**Art. 5º** Estão aptos(as) a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084 - CONSUPER/2014, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso de Agropecuária Subsequente e/ou no Curso de Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Campus Videira, conforme o Anexo IV.

## **DA MESA RECEPTORA**

**Art. 6º** A Mesa Receptora será composta por, pelo menos, dois membros desta Comissão Eleitoral.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 7º** A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de uma urna própria.

**Parágrafo único:** Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo o candidato declarado eleito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** A votação, caso seja necessária, será realizada no dia 27/02/2020, na sala dos professores, localizada no Bloco Pedagógico do Campus das 12h30min às 16h30min.

**Art. 9º** Cabe ao eleitor durante o processo de votação:

**I.** Por ordem de chegada, apresentar-se à mesa receptora, munido de documento com foto ou crachá institucional;

**II.** Assinar a lista de presença;

**III.** Receber a cédula rubricada pela Comissão Eleitoral e dirigir-se à cabine de votação;

**IV.** Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente ao candidato de sua preferência;

**V.** Depositar seu voto na urna de votação.

**Parágrafo 1:** O eleitor com deficiência, idoso ou gestante, poderá requisitar condição especial à mesa receptora para o exercício do seu direito a voto.

**Parágrafo 2:** O eleitor cujo nome não estiver constando na lista oficial de votantes não terá direito a voto.

**Art. 10º** No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Comissão Eleitoral deverá:

**I.** Lacrar a urna;

**II.** Lavrar ata, que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade acadêmica, com os motivos da suspensão;

**III.** Recolher o material remanescente.

**Art. 11º** As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral aos eleitores.

**Parágrafo Único:** A disposição dos candidatos na cédula será por ordem alfabética.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 12º** Durante o período de votação e apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá manter (01) um fiscal, por ele credenciado, junto à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** O credenciamento dar-se-á pela indicação através de formulário próprio de credenciamento de fiscal (Anexo III), que após preenchido e impresso, deverá ser entregue a servidora Sandra Cristina Martini Rostorola, na Sala de Assessoramento da CGE, localizada no Bloco Pedagógico, de 17/02/2020 a 19/02/2020, das 8h às 11 h e das 14h às 16h.

**Art. 13º** Compete aos fiscais:

**I.** Apresentar-se à mesa receptora e apuradora de votos, com crachá de identificação;

**II.** Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, e apresentar, verbalmente ou por escrito, à mesa receptora, possíveis irregularidades que constatar, solicitando providências;

**III.** Atender as orientações da mesa receptora.

**Art. 14º** O fiscal poderá ser convidado a se retirar do local de votação pela mesa receptora e apuradora de votos se:

- I.** Interferir no trabalho da mesa;
- II.** Tentar convencer eleitores em local de votação;
- III.** Usar de qualquer meio para obstruir o bom andamento dos trabalhos de votação.

**Art. 15º** A ausência de fiscais não impedirá a mesa receptora de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos da eleição.

## **DA APURAÇÃO**

**Art. 16º** Encerrada a votação, a mesa receptora passa à função de mesa apuradora e junto à Comissão Eleitoral executará a apuração dos votos.

**Art. 17º** Antes da apuração dos votos, as cédulas que não foram utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais e, em seguida, serão descartadas.

**Art. 18º** Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

- I.** Não corresponderem às oficiais;
- II.** Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);
- III.** Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação, ainda que permitam identificar o voto;
- IV.** Houver a indicação de mais de um candidato.

**Parágrafo Único:** Os votos BRANCO e NULO não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

**Art. 19º** Os candidatos, assim como os fiscais, poderão apresentar impugnações verbais na medida em que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas, no momento, pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão Eleitoral decidirão, por maioria simples de votos, sobre as impugnações; cabendo ao presidente da comissão a decisão em caso de empate.

## **DOS RESULTADOS**

**Art. 20º** Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado;

**Art. 21º** Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato (a) com maior idade.

## **DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO**

**Art. 22º** Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser protocolados na Sala de Assessoramento da CGE, com a servidora Sandra Cristina Martini Rostirola, das 8h às 11h e das 14h às 16h, destinados a esta Comissão Eleitoral, com justificativa e devidamente assinado.

**Art. 23º** O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecurável.

**Parágrafo Único:** A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24º** A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (Anexo I), que contempla todas as fases do processo.

**Art. 25º** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 17 de fevereiro de 2020

Rafael Antonio Zanin

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 72/GAB/DG/CVID/IFC/2020

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	17/02/2020	Até às 17h	Site do IFC Videira e Mural do Bloco Pedagógico
Inscrição de Candidatos e Credenciamento de Fiscais	17/02/2020 a 19/02/2020	8h às 11h e das 14h às 16h	Sala de Assessoramento da CGE, com a Sandra Rostirola
Divulgação dos Candidatos Inscrições	19/02/2020	Até às 17 h	Site do IFC Videira e Mural do Bloco Pedagógico
Recursos	20/02/2020	8h às 11h e das 14h às 16h	Sala de Assessoramento da CGE, com a Sandra Rostirola
Homologação dos Candidatos	20/02/2020	Até às 17h	Site do IFC Videira e Mural do Bloco Pedagógico
Divulgação de Fiscais Indicados pelos Candidatos	20/02/2020	Até às 17h	Site do IFC Videira e Mural do Bloco Pedagógico
Eleição	27/02/2020	12h30min às 17h	Sala dos Professores no bloco pedagógico
Apuração	27/02/2020	Até às 18h	Sala dos Professores no bloco pedagógico
Divulgação do Resultado Preliminar	27/02/2020	Até às 20h	Site do IFC Videira e Mural do Bloco Pedagógico
Recursos	28/02/2020	8h às 11h e das 14h às 16h	Sala de Assessoramento da CGE, com a Sandra Rostirola
Resultado dos Recursos	02/03/2020	Até às 17 h	Site do IFC Videira e Mural do Bloco Pedagógico
Homologação do Resultado Final	02/03/2020	Até às 18 h	Site do IFC Videira e Mural do Bloco Pedagógico

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2020-2022**

À Comissão Eleitoral.

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ vem por meio deste, requerer inscrição como candidato (a) **À COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2020-2022**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Videira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

-----  
Protocolo de recebimento de inscrição referente ao **Edital 001/2020 – Comissão Eleitoral para Escolha da Coordenação do CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2020-2022**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

\_\_\_\_\_  
Recebido por

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de candidato (a), venho através deste, apresentar a indicação para FISCAL junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação no **Edital 001/2020 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2020-2022**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Fiscal)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

OBS: A indicação de fiscal é facultativa, a critério do candidato.

-----  
Protocolo de recebimento de indicação de fiscal referente ao **Edital 001/2020 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2020-2022**

Nome do fiscal: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

\_\_\_\_\_  
Recebido por



## ANEXO IV

### Docentes do IFC Videira – Eleitores

1	Adriana Hoffmann
2	Adriano Bernardo Moraes Lima
3	Alan Schreiner Padilha
4	Aledson Rosa Torres
5	Allan Charlles Mendes de Sousa
6	Ana Carolina Vieira Rodriguez
7	André Ricardo Oliveira (em afastamento integral)
8	Andressa Fernanda Campos
9	Carlos Roberto da Silva
10	Cintia Fernandes da Silva (licença maternidade)
11	Cristiane Aparecida Fontana Grümml (em afastamento integral)
12	Cristiane Genero
13	Davi César da Silva (em afastamento integral)
14	Denise Moreira Gasparotto (em afastamento integral)
15	Débora Costa Pires
16	Edneide Ramos de Santana
17	Emerson Luiz Lapolli
18	Flavia Caraiba de Castro
19	Evandro Ribeiro
20	Gabriel Schmitt
21	Gilson Ribeiro Nachtigall
22	Gloria Elizabeth Riveros Fuentes Strapasson
23	Guilherme Machado Nunes
24	Gunther Cristiano Butzen (licença para assuntos particulares)
25	Isabela Fonseca
26	Jaquiel Salvi Fernandes
27	José Reinaldo Nonnenmacher Hilario
28	Josy Alvarenga Carvalho Gardin
29	Leandro Goulart Louzada
30	Liliane Martins de Brito
31	Lucilene Dal Medico Baerle
32	Ludmila Losada da Fonseca
33	Marcos Bohrer (afastamento integral)
34	Marcos Rohling
35	Matias Marchesan de Oliveira
36	Marcos Roberto Mesquita
37	Nadir Paula da Rosa (licença maternidade)
38	Osmar Alberto Crestani (em afastamento integral)
39	Rafael Antonio Zanin
40	Ricardo de Araújo
41	Rosângela Aguiar Adam
42	Sergio Fernando Maciel Corrêa
43	Solange Francieli Vieira